



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NOTA INFORMATIVA Nº 08/2019 – PEI/NEVE/GEVS/SSAROAS/SESA

Orienta sobre a vacinação contra o sarampo para pessoas residentes ou que irão se deslocar para municípios que se encontram em situação de surto da doença.

I – DO CONTEÚDO:

O Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis (PEI), por meio da Nota Informativa, orienta sobre a vacinação contra o sarampo para pessoas residentes ou que irão se deslocar para municípios que se encontram em situação de surto da doença, conforme lista disponibilizada pelo Ministério da Saúde (em anexo). Essa lista também pode ser consultada no site do Ministério da Saúde, onde será atualizada semanalmente, com a entrada e/ou saída dos municípios, de acordo com a situação epidemiológica.

II – DA ORIENTAÇÃO PARA A VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO:

Entre as semanas epidemiológicas 1 (30/12/2018) e 31 (03/08/2019), o Brasil registrou 907 casos confirmados de sarampo. Atualmente, se encontram em situação de surto 42 municípios no país, conforme lista em anexo.

Para interromper a cadeia de transmissão do vírus do sarampo, diversas ações vêm sendo implementadas, tais como: bloqueio vacinal seletivo, intensificação da rotina de vacinação e campanhas de vacinação direcionadas à população de acordo com o cenário epidemiológico.

Com o intuito de reforçar as ações contra o sarampo nos municípios afetados pela doença nos últimos 90 dias e reduzir a incidência e gravidade nos menores de 1 ano de idade, neste momento, o Ministério da Saúde recomenda:

1. Vacinação das crianças de 6 a 11 meses de idade

Considerando que nos últimos 90 dias foram registrados 100 casos de sarampo em crianças de 6 a 11 meses de idade no país, com uma incidência de 18,1 por 100.000 habitantes e por haver um risco aumentado de complicações, hospitalizações e mortalidade neste grupo, recomenda-se que as crianças nessa faixa etária **residentes** ou que **vão se deslocar** para municípios que se encontram em situação de surto sejam vacinadas com uma dose da vacina tríplice viral. Ressalta-se que a dose da vacina tríplice viral administrada nessa faixa etária não será considerada válida para fins do calendário nacional de vacinação da criança, devendo-se manter a administração da vacina tríplice viral (D1) aos 12 meses e da dose única da vacina tetra viral (tríplice viral D2 + varicela D1) aos 15 meses, previstas no calendário de vacinação da criança, observando o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

O registro de doses da vacina tríplice viral administrada em crianças de 6 a 11 meses de idade deve ser realizado conforme descrito a seguir:

- Registrar nominalmente no SIPNI selecionando a estratégia “Intensificação” e a dose “D”. Essa dose será contada apenas como dose aplicada e não contará para a cobertura vacinal.
- Para os estabelecimentos de saúde que ainda registram as doses aplicadas no módulo APIWEB, selecionar a opção DOSE “D” e a idade “MENOR DE 1 ANO”. Da mesma forma, essa dose será contada apenas como dose aplicada e não contará para a cobertura vacinal.

As crianças que irão se deslocar para os municípios que se encontram em situação de surto de sarampo devem receber a dose da vacina tríplice viral no período mínimo de 15 dias antes da data prevista para a viagem.

2. Atualização da situação vacinal das pessoas de 1 a 49 anos de idade contra o sarampo, mediante avaliação do histórico de vacinação comprovado.

- Pessoas de 1 a 29 anos de idade devem comprovar duas doses da vacina tríplice viral (ou tetra viral). Aquelas que não comprovarem duas doses da vacina deverão ser vacinadas conforme a idade e a indicação do calendário nacional de vacinação.
- Pessoas de 30 a 49 anos de idade devem comprovar uma dose da vacina tríplice viral. Aquelas que não comprovarem uma dose da vacina deverão ser vacinadas conforme a indicação do calendário nacional de vacinação.

Observação: Trabalhadores da saúde, independente da idade, devem comprovar duas doses da vacina tríplice viral.

III. CONCLUSÃO

As crianças de 6 meses a menores de um ano de idade residentes ou que vão se deslocar para municípios que se encontram em situação de surto de sarampo devem ser vacinadas com uma dose da vacina tríplice viral. A interrupção desta recomendação ocorrerá quando esses municípios não apresentarem casos confirmados de sarampo nos últimos 90 dias. O Ministério da Saúde informará oportunamente o momento em que a vacinação das crianças de 6 meses a menores de um ano de idade deverá ser descontinuada.

A vacinação de rotina contra o sarampo deve ser mantida na população de 1 a 49 anos de idade, considerando-se o histórico de vacinação comprovado.

Os municípios que se encontram em situação de surto de sarampo estão listados no anexo desse documento. Essa lista também pode ser consultada no site do Ministério da Saúde, onde será atualizada semanalmente, com a entrada e/ou saída dos municípios, de acordo com a situação epidemiológica.

Solicitamos ampla divulgação dessa orientação aos serviços de saúde a fim de oferecer proteção oportuna contra o sarampo para a população.

Vitória, 12 de agosto de 2019.

Atenciosamente,



Danielle Grillo Pacheco Lyra

Coordenadora do Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis